



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 04/2022**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria nº 823561, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em captação de votos para o candidato a Presidência da República Luis Inácio LULA da Silva (Partido dos Trabalhadores, nº 13), consistente na convocação de servidores públicos municipais a participarem de reunião com prefeito Eduardo Paes no dia 26/10/2022, às 8h, no Estádio Ítalo del Cima, no bairro de Campo Grande, a fim de que atuem como cabos eleitorais e divulgadores na campanha do referido candidato.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático.

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 818425.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital.
2. **Oficie-se** ao Prefeito Municipal do Rio de Janeiro Eduardo Paes para que preste informações sobre os fatos no prazo de cinco dias, haja vista o exíguo prazo do procedimento, na forma do art.6º, II e §1º da Resolução GPGJ nº2.331, de 05/3/2020.
3. **Oficie-se à** administração do Estádio Ítalo del Cima para que informe sobre a realização da referida reunião e o respectivo conteúdo no prazo de cinco dias, haja vista o exíguo prazo do procedimento, na forma do art.6º da Resolução GPGJ nº2.331, de 05/3/2020.
4. **Requisite-se** ao GAP a averiguação dos fatos no local, entrevistando-se os funcionários do Estádio Ítalo del Cima, colhendo-se os dados qualificativos e respectivos endereços.



5. **Verifique-se** nas redes sociais a existência de postagem sobre a referida reunião.
6. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.
7. **Designo** a servidora Danielle Carneiro Caldas, lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022.



VANESSA PETILLO TOLEDO MARQUES

Promotor Eleitoral

Matrícula MPRJ nº1963

Assinado digitalmente